

## LEI Nº 4.351 DE 17 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Motoristas, em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços,  
não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, na  
existência de vaga, na função de Motorista, 01 (uma) vaga,  
padrão de vencimento 7-A, com carga horária de 40 (quarenta)  
horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da  
Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei  
Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

§ 1º - O contrato autorizado nos termos  
do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses,  
prorrogável pelo mesmo período.

§ 2º - A contratação seguirá a ordem de  
classificação constante do Edital nº 044/11. Processo seletivo  
aberto através do Edital nº 039/11.

**Art. 2º** . O contrato de que trata o artigo  
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados  
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de  
provimento efetivo de Motorista , integrante do Quadro de  
Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal  
remunerado; gratificação natalina proporcional, vale  
alimentação e insalubridade;

III - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de  
previdência social.

**Art. 3º** . As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária específica.

**Art. 4º** . Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de  
junho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração